LEI Nº 1591/99

Autoriza a doação de terrenos e contém outras disposições

O povo de Tocantins, através de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo, autorizado a doar sem ônus para o município, a Firma Viviane Móveis Indústria e comércio Ltda. à area 1.880 m² (hum mil oitocentos e oitenta metros quadrados) localizada no Bairro Boa vista, quadra 25 de acordo com a planta cadastral.

Artigo 2º - A área doada no artigo anterior terá a destinação específica para a implantação da indústria de móveis.

§ 1º → A construção da indústria só será permitida depois da aprovação da planta pela prefeitura e da liberação dos demais documentos exigidos em atendimento a legislação vigente

§ 2º - A Firma Vivaine Móveis Industria Comercio Ltda, ficará obrigada a construir o prédio p/ funcionamento da mesma, dentro do prazo de 1 (hum) ano q/ começara a vegorar no dia da lavratura da escrita da doação.

Artigo 3º - O imóvel doado não poderá ser alienado pela Firma, antes do prazo de 10 (dez) anos de funcionamento da industria nele instalada.

Artigo 4º - Será revestido ao Patrimonio do municipio, o imóvel citado, sem qualquer indemnização a benfeitorias nele existentes se a construção do prédio não obdecer o prazo estipulado no artigo 1º § 2º.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, está lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, 08 de Junho 1977

Raulo Serrano de Carvalho
Prefeito Municipal de Tocantins